EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 32/2026

A SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e conexões em ferro fundido destinadas à construção da travessia aérea da adutora Capitólio e de um by-pass no Reservatório R4 da ETA, no município de Leme/SP, conforme especificações, quantidades, exigências e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

A licitação será regida pela legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, pelo Decreto Municipal nº. 8.055/2023 (Imprensa Oficial do Município de Leme nº. 3.271, de 14 de março de 2023), demais legislações aplicáveis, e condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global, por Lote.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

CONTATOS:

- Divisão Técnica Administrativa: telefone e e-mails: (19) 3573-6200 / denise@saecil.com.br ou renato@saecil.com.br.

- Bolsa Brasileira de Mercadorias: vide **"CREDENCIAMENTO"** no presente Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 09 de novembro de 2026 até às 18h00 do dia 23 de novembro de 2026.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: das 08h00 até às 08h30 do dia 24 de novembro de 2026.

ETAPA DE LANCES: a partir das 08h31 do dia 24 de novembro de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF.

LOCAL: **www.bbmnet.com.br** - **"ACESSO IDENTIFICADO"**.

Local: www.bbmnet.com.br - Acesso identificado no link - "licitações públicas". Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF.

A publicidade do presente certame se dará nos moldes das formalidades contidas nos Artigos 54 e 55 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

01. OBJETO

01.01. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e conexões em ferro fundido destinadas à construção da travessia aérea da adutora Capitólio e de um by-pass no Reservatório R4 da ETA, no município de Leme/SP, conforme especificações, quantidades, exigências e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

Rua Padre Julião, 971 . Centro . Leme . SP . 13610-230 . Caixa Postal 24 . Tel.: (19) 3573-6200 . 0800 771 6231
C.N.P.J.: 46.675.997/0001-80 . I.E.: 415.128.224.111 www.saecil.com.br

01.01.01. Conforme o Artigo 48, III, da Lei Complementar nº. 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº. 147/2014, fica reservado o LOTE 01 do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital à participação Exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

01.02. O presente Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados, na íntegra, nos endereços eletrônicos: **www.saecil.com.br/licitacoes** (SAECIL); **www.bbmnet.com.br** (Bolsa Brasileira de Mercadorias); e **www.gov.br/pncp/pt-br** (Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP), podendo também ser retirado na Divisão Técnica Administrativa da SAECIL, à Rua Padre Julião, nº. 971, Centro, Leme/SP.

01.03. Compõem este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Minuta do Contrato
Anexo III	Documentos Necessários para Habilitação
Anexo IV	Informações Nota Fiscal Eletrônica e Decreto Municipal nº. 8.163/2023
Anexo V	Modelo de Declarações Unificadas Obrigatórias
Anexo VI	Modelo de Carta-Proposta
Anexo VII	Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Anexo VIII	Estudo Técnico Preliminar (ETP)

02. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

02.01. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases através da Plataforma **BBMnet Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnet.com.br).**

02.02. O Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).

02.03. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

02.04. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro indicado pela Administração, com o apoio técnico e operacional da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico **www.bbmnet.com.br**, acesso **"Licitações Públicas".**

02.05. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46, da Lei Complementar nº. 123/06 e alterações.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

03.01. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações.

Rua Padre Julião, 971 . Centro . Leme . SP . 13610-230 . Caixa Postal 24 . Tel.: (19) 3573-6200 . 0800 771 6231
C.N.P.J.: 46.675.997/0001-80 . I.E.: 415.128.224.111 www.saecil.com.br

03.02. A participação no Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

03.03. Para participar do Pregão, o interessado deverá previamente se credenciar junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBM), no prazo estabelecido em regulamento da provedora do sistema **(https://bbmnet.com.br/pdf/termos-e-condicoes-de-uso-do-bbmnet-licitacoes-eletronicas/).**

03.04. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no portal **www.bbmnet.com.br**.

03.05. Não poderá disputar a licitação ou participar da execução do Objeto, direta ou indiretamente:

a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus Anexos;

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

d.1) O impedimento de que trata o tem acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

h) Agente público do órgão ou entidade licitante.

h.1) A vedação de que trata o item acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de Equipe de Apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

j) Cooperativas.

Rua Padre Julião, 971 . Centro . Leme . SP . 13610-230 . Caixa Postal 24 . Tel.: (19) 3573-6200 . 0800 771 6231
C.N.P.J.: 46.675.997/0001-80 . I.E.: 415.128.224.111 www.saecil.com.br

k) Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme Parágrafo 1º, do Artigo 9º, da Lei nº. 14.133/2021.

03.06. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

03.07. Seguindo o estabelecido no Decreto Municipal nº. 8.055/2023, para a participação de consórcio de empresas será observado o disposto no Artigo 15, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

03.08. Demais situações previstas no Artigo 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

04. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

04.01. Os procedimentos para Credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico **www.bbmnet.com.br**.

04.02. As informações e procedimentos sobre o Credenciamento poderão ser obtidos diretamente no endereço eletrônico **www.bbmnet.com.br**.

04.03. As dúvidas e esclarecimentos sobre Credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da Central de Atendimento aos licitantes, por telefone: (11) 3181-8214 (Central de Atendimento, opção via URA); por WhatsApp: (11) 91666-9860; ou por e-mail **(licitante@bbmnet.com.br)**, disponíveis no endereço eletrônico **www.bbmnet.com.br**.

04.04. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso na Plataforma BBMnet Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da BBM, informados no site **www.bbmnet.com.br**.

04.05. O custo de operacionalização e uso do Sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante, que pagará à BBMnet Licitações Eletrônicas, provedora do sistema eletrônico, o valor por ela fixado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, conforme regulamento da mesma.

05. DA CONDUÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

05.01. O sistema está configurado para realizar todas as etapas do Pregão Eletrônico, compreendendo a publicação do Edital, Credenciamento dos participantes, recebimento de propostas, abertura e exame das propostas apresentadas, lances, desempate para ME/EPP (quando for o caso), classificação e aceitação do melhor lance, julgamento de habilitação, declaração do vencedor, recebimento de recursos, adjudicação e homologação do objeto, e ata eletrônica.

05.02. O acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMnet Licitações **(www.bbmnet.com.br).**

06. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DAS PROPOSTAS

06.01. O prazo para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do Edital, obedecerá ao disposto no Artigo 55 da Lei nº. 14.133/2021.

Rua Padre Julião, 971 . Centro . Leme . SP . 13610-230 . Caixa Postal 24 . Tel.: (19) 3573-6200 . 0800 771 6231
C.N.P.J.: 46.675.997/0001-80 . I.E.: 415.128.224.111 www.saecil.com.br

06.02. Após a divulgação do Edital, a licitação estará disponível na Plataforma BBMnet **(www.bbmnet.com.br),** no menu **"Sala/Modalidades"**, na coluna da etapa: **"Aberto para Receber Propostas"**.

06.02.01. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o Lote/Item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "Enviar Proposta".

06.03. Os licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no instrumento convocatório.

06.04. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- Cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o Edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Artigo 1º, e no Inciso III, do Artigo 5º, da Constituição Federal.
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

06.04.01. O fornecedor enquadrado como **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)** deverá declarar, ainda, **em campo próprio do sistema eletrônico**, que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49, observado o disposto nos Parágrafos 1º ao 3º do Artigo 4º, da Lei nº. 14.133/2021.

06.04.01.01. No **LOTE 01**, **exclusivo** para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a assinalação do campo "Nenhuma" impedirá o prosseguimento no certame no referido Lote.

06.04.01.02. Nos demais Lotes, que não são exclusivos para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a assinalação do campo "Nenhuma" produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, mesmo que seja Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

06.04.02. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021 e neste Edital.

06.05. O licitante deverá enviar sua proposta em moeda corrente nacional, mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no sistema eletrônico, em especial dos seguintes campos:

Rua Padre Julião, 971 . Centro . Leme . SP . 13610-230 . Caixa Postal 24 . Tel.: (19) 3573-6200 . 0800 771 6231
C.N.P.J.: 46.675.997/0001-80 . I.E.: 415.128.224.111 www.saecil.com.br

06.05.01. Valores unitários, valores totais e valor total do Lote.

06.06. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

06.07. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

06.08. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento/execução do objeto.

06.09. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

06.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e os demais documentos anexos ao Edital, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto licitado nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo a substituição quando requerido.

06.11. A validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

06.12. Os licitantes poderão alterar, retirar ou substituir a proposta inicial ou documentos eventualmente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de propostas.

06.12.01. Após o encerramento do prazo, os documentos não poderão ser excluídos ou alterados.

06.13. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha, pessoal e intransferível, do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços e lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários estabelecidos.

06.13.01. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema sobre qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

06.14. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

06.15. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema e pela SAECIL, ou de sua desconexão.

06.16. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar, por qualquer meio, sob pena de desclassificação, conforme Parágrafo 6º, do Artigo 21, do Decreto Municipal nº. 8.055/2023 (Imprensa Oficial do Município de Leme nº. 3.271, de 14 de março de 2023).

06.17. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

06.18. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação.

Rua Padre Julião, 971 . Centro . Leme . SP . 13610-230 . Caixa Postal 24 . Tel.: (19) 3573-6200 . 0800 771 6231
C.N.P.J.: 46.675.997/0001-80 . I.E.: 415.128.224.111 www.saecil.com.br

06.19. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

06.20. Independentemente do percentual de tributos inseridos em planilha/proposta, quando do pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

07. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

07.01. Após o horário previsto no Edital para o envio da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

07.02. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

07.03. Quando autorizado, e devidamente justificado pelo Pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

07.04. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

07.05. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

07.05.01. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

07.06. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente elas participarão da fase de lances.

07.07. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

07.08. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados e encaminhar lances **exclusivamente** por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

07.09. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL, POR LOTE.**

07.09.01. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances ofertados, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, **deverão ser:**

LOTES	LANCE MÍNIMO
Lote 01	R$ 100,00
Lote 02	R$ 500,00
Lote 03	R$ 500,00

07.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

07.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Rua Padre Julião, 971 . Centro . Leme . SP . 13610-230 . Caixa Postal 24 . Tel.: (19) 3573-6200 . 0800 771 6231
C.N.P.J.: 46.675.997/0001-80 . I.E.: 415.128.224.111 www.saecil.com.br

07.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

07.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

07.14. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

07.15. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

07.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

> 07.16.01. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, seguindo o Decreto Municipal nº. 8.055/2023.

07.17. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal **www.bbmnet.com.br,** que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

07.18. Será adotado no Pregão o modo de disputa **ABERTO** para o envio de lances, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

07.19. A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

> 07.19.01. A prorrogação automática da etapa de lances mencionada acima será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período, inclusive no caso de lances intermediários.

07.20. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

07.21. Os participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando-se, assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

07.22. Durante e após o encerramento da etapa de lances, o sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo sempre da proposta de menor preço (ou melhor proposta).

07.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

> 07.23.01. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
>
> 07.23.02. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Rua Padre Julião, 971 . Centro . Leme . SP . 13610-230 . Caixa Postal 24 . Tel.: (19) 3573-6200 . 0800 771 6231
C.N.P.J.: 46.675.997/0001-80 . I.E.: 415.128.224.111 www.saecil.com.br

07.24. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

07.25. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

> 07.25.01. Os preços unitários e totais constantes no Anexo I (Termo de Referência), são os máximos que poderão ser aceitos pela SAECIL.

07.26. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de **MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE**, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

08. DA PARTICIPAÇÃO E DO BENEFÍCIO À MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

08.01. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

08.02. Será assegurada a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quando for constatado o empate após a etapa de lances. Neste caso, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, serão aplicados os critérios para desempate em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

08.03. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

08.04. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

> I) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada mais bem classificada no certame.
>
> II) não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte remanescentes que, porventura, se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

08.05. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

08.06. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto, sob pena de preclusão.

08.07. Somente se aplicará o critério de desempate em favor da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por uma Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

09. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

09.01. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento do objeto, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

Rua Padre Julião, 971 . Centro . Leme . SP . 13610-230 . Caixa Postal 24 . Tel.: (19) 3573-6200 . 0800 771 6231
C.N.P.J.: 46.675.997/0001-80 . I.E.: 415.128.224.111 www.saecil.com.br

09.02. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de **MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE**, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, depois da negociação para que seja obtido melhor preço e decisão acerca da aceitação do lance de menor preço.

09.03. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital. Nessa etapa, o Pregoeiro também poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

09.04. Serão aceitas 2 (duas) casas após a vírgula para identificação dos preços unitários, sendo desconsideradas as demais.

09.04.01. Em caso de divergências entre os preços unitários e totais, prevalecerá o preço unitário.

09.05. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Artigo 60, da Lei nº. 14.133/2021, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

09.06. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do Estado em que este se localize;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº. 12.187/2009.

09.07. Será desclassificada a proposta que:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I (Termo de Referência);

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima dos preços máximos definidos no Anexo I (Termo de Referência) para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Rua Padre Julião, 971 . Centro . Leme . SP . 13610-230 . Caixa Postal 24 . Tel.: (19) 3573-6200 . 0800 771 6231
C.N.P.J.: 46.675.997/0001-80 . I.E.: 415.128.224.111 www.saecil.com.br

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

09.08. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

09.08.01. A inexequibilidade, na hipótese acima, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

I) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

09.09. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

09.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

09.11. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.12. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

09.13. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de até 02 (duas) horas**, envie, em campo próprio do sistema, o arquivo (proposta) com o preço adequado ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhado de eventuais documentos complementares, caso requisitados.

09.13.01. A proposta deverá ser apresentada com o valor adequado ao preço final global vencedor do certame, mediante aplicação de desconto sobre os preços unitários de cada Item que compõem o Lote, podendo ser utilizado o modelo presente no Anexo VI (Modelo Carta-Proposta) deste Edital.

09.13.02. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo acima indicado, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo originalmente previsto.

09.13.03. Objetivando a celeridade no certame, o período de tempo indicado no Item 09.13 poderá ser dividido pelo Pregoeiro em intervalos nunca inferiores a 30 (trinta) minutos, sem prejuízo ao fornecedor convocado no caso de necessidade de observação do prazo total originalmente previsto.

10. HABILITAÇÃO

10.01. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de habilitação, onde será disponibilizado, ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de habilitação.

10.01.01. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste Edital será **de até 02 (duas) horas**, a contar da convocação pelo Pregoeiro no chat da plataforma, sujeito a desclassificação do licitante, caso não o faça no tempo determinado.

Rua Padre Julião, 971 . Centro . Leme . SP . 13610-230 . Caixa Postal 24 . Tel.: (19) 3573-6200 . 0800 771 6231
C.N.P.J.: 46.675.997/0001-80 . I.E.: 415.128.224.111 www.saecil.com.br

10.01.02. Objetivando a celeridade no certame, o período de tempo acima indicado poderá ser dividido pelo Pregoeiro em intervalos nunca inferiores a 30 (trinta) minutos, sem prejuízo ao fornecedor convocado no caso de necessidade de observação do prazo total originalmente previsto.

10.02. Os documentos de habilitação a serem apresentados estão descritos no **Anexo III (Documentos Necessários para Habilitação)** e serão exigidos ao licitante melhor classificado.

10.02.01. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados por meio eletrônico, via sistema BBMnet.

10.03. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro obedecerá ao disposto nos Artigos 42 e 43 da Lei Complementar n°. 123/2006.

10.03.01. A possibilidade de regularização da documentação fiscal, social e trabalhista para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte encontra-se no Anexo III deste Edital.

10.04. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.05. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento que não possa ser dirimida de forma digital/eletrônica, será exigida a apresentação dos originais (não digitais).

10.06. A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.07. Os documentos adicionais, quando exigidos para habilitação, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

10.08. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

I) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.09. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

11. RECURSOS

11.01. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo Pregoeiro observará o disposto no Artigo 165 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e a intenção de sua manifestação ocorrerá nos momentos disponibilizados pelo sistema.

11.01.01. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, após a declaração do vencedor, sob pena de preclusão.

Rua Padre Julião, 971 . Centro . Leme . SP . 13610-230 . Caixa Postal 24 . Tel.: (19) 3573-6200 . 0800 771 6231
C.N.P.J.: 46.675.997/0001-80 . I.E.: 415.128.224.111 www.saecil.com.br

11.01.02. As razões recursais deverão ser encaminhadas em campo próprio do sistema, sob pena de não conhecimento.

11.02. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à ampla defesa.

11.03. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. DA ATA E RELATÓRIOS DESCRITIVOS DAS SESSÕES

12.01. Da sessão, o Sistema gerará ata circunstanciada e relatório descritivo da sessão, individualmente por Lote negociado, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

13.01. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.02. A resposta à impugnação ou aos esclarecimentos será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.03. A impugnação ao Edital e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMnet, sob pena de não conhecimento.

13.04. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.01. Cabe à Autoridade Competente a adjudicação e a homologação do Pregão, conforme observado no Artigo 71, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

14.02. A partir do ato de homologação, será fixado o prazo de convocação do proponente adjudicatário para assinatura do Contrato.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.01. Homologado o referido certame, será convocado, pela Divisão Técnica Administrativa da SAECIL, o vencedor da licitação para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, assinar o Contrato, cuja Minuta (Anexo II) integra este Edital, visando a execução do objeto do certame.

15.01.01. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.01.02. A referida convocação pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

15.02. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor.

Rua Padre Julião, 971 . Centro . Leme . SP . 13610-230 . Caixa Postal 24 . Tel.: (19) 3573-6200 . 0800 771 6231
C.N.P.J.: 46.675.997/0001-80 . I.E.: 415.128.224.111 www.saecil.com.br

15.03. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, ou em aceitar/retirar o instrumento equivalente dele decorrente, no prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) as sanções previstas no Decreto Municipal n°. 8.058/2023 (Imprensa Oficial do Municipio de Leme n°. 3.271, de 14 de março de 2023).

15.04. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

16. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO, DAS OBRIGAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO

16.01. Em conformidade com o estabelecido nos Anexos I (Termo de Referência) e II (Minuta do Contrato) deste Edital.

17. DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REVISÃO

17.01. O pagamento será efetuado à Contratada de acordo com a respectiva entrega e recebimento do objeto, **em até 15 (quinze) dias**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura à SAECIL, devidamente aprovada pelo Setor Requisitante e seu respectivo Fiscal de Contrato, bem como pelo Gestor de Contratos desta Autarquia, no valor constante de sua proposta e reproduzido no Contrato, sem qualquer ônus ou acréscimo, observando-se também as determinações constantes no **Anexo IV** (Informações Nota Fiscal Eletrônica e Decreto Municipal nº. 8.163/2023 (Imprensa Oficial do Município de Leme nº. 3.363, de 22 de agosto de 2023) deste Edital.

17.02. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

17.03. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda qualquer fornecimento do objeto.

17.04. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.

17.05. A Contratada deverá enviar o arquivo com a **Nota Fiscal Eletrônica** e seu **XML** para o e-mail: **compras@saecil.com.br**, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

17.06. Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado através de depósito em conta corrente, boleto bancário ou PIX, devendo, portanto, a proponente informar os dados para pagamento em sua proposta.

17.07. O pagamento e a fiscalização realizada pela Contratante não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva do objeto.

17.08. Conforme o Artigo 134 da Lei nº. 14.133/2021, o preço contratado será ajustado, para mais ou para menos, conforme o caso, quando, após a data de apresentação da proposta, ocorrer a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, desde que haja comprovada repercussão no preço contratado.

17.09. Não haverá reajuste no período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato, podendo, posteriormente, ser reajustado mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), devidamente justificado, vindo a ser substituído por outro índice oficial adequado ao objeto no caso de sua extinção, de acordo com a legislação vigente.

Rua Padre Julião, 971 . Centro . Leme . SP . 13610-230 . Caixa Postal 24 . Tel.: (19) 3573-6200 . 0800 771 6231
C.N.P.J.: 46.675.997/0001-80 . I.E.: 415.128.224.111 www.saecil.com.br

17.09.01. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada.

17.10. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA (índice de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.01. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;
- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- fraudar a licitação;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

 I) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

 II) induzir deliberadamente a erro no julgamento.

- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º, da Lei nº. 12.846/2013.

18.02. Com fulcro na Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 8.058/2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência.

b) Multa compensatória e de mora.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Leme.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Rua Padre Julião, 971 . Centro . Leme . SP . 13610-230 . Caixa Postal 24 . Tel.: (19) 3573-6200 . 0800 771 6231
C.N.P.J.: 46.675.997/0001-80 . I.E.: 415.128.224.111 www.saecil.com.br

18.03. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no Artigo 156, Parágrafo 1º, da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 8.058/2023.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.01. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta da dotação codificada sob nº. 030102.175120045.2.163 – 3.3.90.30.00 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.01. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a SAECIL revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A SAECIL poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para a sua abertura.

20.02. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato ou do instrumento dele equivalente (Pedido de Fornecimento/Autorização de Compra/Ordem de Serviço, etc.), sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.03. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.04. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.05. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.06. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SAECIL.

20.07. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do objeto contratado.

20.08. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.09. É permitida a assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

20.10. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos anteriormente, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

20.11. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, solicitar, quando necessário, apoio aos órgãos técnicos especializados da SAECIL, nos termos da Lei Federal nº. 14.1 33/2021, bem como das demais normas aplicáveis e dos regulamentos municipais vigentes.

Rua Padre Julião, 971 . Centro . Leme . SP . 13610-230 . Caixa Postal 24 . Tel.: (19) 3573-6200 . 0800 771 6231
C.N.P.J.: 46.675.997/0001-80 . I.E.: 415.128.224.111 www.saecil.com.br

20.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.13. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 08h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Divisão Técnica Administrativa, localizada à Rua Padre Julião, nº. 971, Centro, Leme/SP, para melhores esclarecimentos, se necessários.

20.14. As decisões da presente licitação serão informadas no processo eletrônico, e, ainda, caso necessário, por qualquer meio de comunicação que se comprove o recebimento, ou publicação oficial.

20.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será o de Leme/SP, considerado aquele a que está vinculado ao Município.

Leme, 03 de novembro de 2026.

MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS
Diretor-Presidente

Rua Padre Julião, 971 . Centro . Leme . SP . 13610-230 . Caixa Postal 24 . Tel.: (19) 3573-6200 . 0800 771 6231
C.N.P.J.: 46.675.997/0001-80 . I.E.: 415.128.224.111 www.saecil.com.br